

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.306/2022

Institui, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, o Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art. 1º- Fica criado na estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Niterói o Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino (HMOGC), localizado na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, nº 382, Piratininga, Niterói, Rio de Janeiro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022. Axel Grael - Prefeito

DECRETO N° 14.307/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos da Secretaria

Executiva relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 14.307/2022

CARGOS TRANSFORMADOS NA SECRETARIA EXECUTIVA

CARGO	SIMBOLO	Ocupado anteriormente
ASSESSOR B	CC-2	LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR
ASSESSOR C	CC-3	GEOVANA SILVA CONCEIÇÃO

CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA EXECUTIVA

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO	
01	ASSESSOR A	CC-1	

DECRETO N° 14.308/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesas, um cargo de Diretor, símbolo DG, ocupado por Daniel Caldas Gaspar da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO N°14.309/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 02 de março (quarta-feira) do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Port. nº 123/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 10/02/2022, PRISCILLA AZEVEDO GOMES DE CARVALHO do cargo de Assessor B, CC-2 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

Port. nº 124/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/02/2022, MARCELA VIANA DA CONCEIÇÃO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. nº 125/2022 - Considera nomeada, a contar de 01/02/2022, JULIA VIEGAS MARTINS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Marcela Viana da Conceição, acrescido das gratificações previstas na CI nº01/09.

Port. nº 126/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/02/2022, THIAGO OLIVEIRA DE RESENDE para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Rodrigues

Port. nº 127/2022 - Nomeia os membros Titulares e Suplentes abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social referente a Gestão 2022/2023. Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

Titular: Rachel de Aguiar Batista Suplente: Bruno da Silva Carlos

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

Titular: Maicon da Silva Carlos Suplente: Marcio Rosa Fernandes

Procuradoria Geral do Município

Titular: Guilherme de Souza Gonçalves Suplente: Thaís Pereira Regi da Śilva Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Inêz Bernardes do Amaral

Suplente: Rosana Ribeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Pedro da Silva Reys

Suplente: Ligia Werneck Damasceno Marins Secretaria Municipal de Saúde



Titular: Odila Dias Curi

Suplente: Claudia Marcia Osório Xavier de Almeida

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade

Titular: Robson Fonseca

Suplente: Luiza Souza de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil Área Criança

Casa Maria de Magdala

Titular: Savannah Lacroca de Moraes Suplente: Valéria Nunes Pereira

Área Adolescente

Curso José de Anchieta Titular: Arlette Angelo Maia Teixeira

Suplente: Wilson Carlos Thomaz Fernandes

Área Pessoa com Deficiência Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Suellen Flores de Souce S...
Suplente: Octavio Augusto Miguel Veiga
Área Idoso Titular: Suellen Flores de Souza Gisbert

Junta de Beneficência da Convenção Batista Fluminense - Lar Batista

Titular: Leonardo Peixoto Legentil **Suplente:** Juliana de Oliveira Reis Bonini

Área Saúde

Associação Fluminense de Amparo aos Cegos

Titular: Tania Mara Aguiar de Oliveira Suplente: Danielle Consendey Collier de Oliveira

Segmento - Profissionais da Área

Titular: Ludmila Barboza

Suplente: Simone Regina de Melo Capella

Segmento – Associações Comunitárias Centro Pro melhoramento Caramujo

Titular: Michel Ramos Moreira Suplente: Sheila Antunes Raposo

Port. nº 128/2022 - Considera exonerada, a contar de 01/02/2022, GEOVANA SILVA CONCEIÇÃO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 129/2022 - Considera nomeada, a contar de 01/02/2022, GEOVANA SILVA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga transformada pelo Decreto nº 14.307/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº01/09.

Despacho do Prefeito

Processo 20/3257/2019 - Defiro o Relatório Final da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar - COPAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Pagamento de Gratificação de Risco de Vida – Indeferido – 20/229/2022 Adicional – Deferido – 20/6243, 6474/2021 Abono Permanência – Deferido – 20/121, 075, 226/2022, 20/5994/2021

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE ATA Nº01 / 2022

Ata de Registro de Preço nº01/2021, objeto: Futura e eventual prestação de serviço serviços de transmissão simultânea, com sonorização e iluminação.

Processo 1800000731/2021; Modalidade de Licitação Pregão Presencial NR033/2021- SRP nº01/2021. Total de fornecedores registrados 02(dois). G R PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA ME - CNPJ nº 16.726.605/0001-02 para o LOTE 1 no valor total de R\$ 1.201.550,00 (um milhão duzentos e um mil e quinhentos e cinquenta reais) e a empresa C.L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 01.786.451/0001-69 para o LOTE 2 no valor total de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). A vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir de 15 de dezembro de 2021, no valor total licitado de R\$1.556.550,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e seis reais e quinhentos e cinquenta mil reais), detalhamento no site: www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

C Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 24/03/2019 à 30/03/2019 e de 24/03/2020 à 30/03/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985** e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03)

anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 1065 – Alaide da Silva, 4588 – Vera Lúcia Martins da Assunção, 3404 – Juares Corre Gil, 2809 – Lorrane da Silva Noronha: (24/03/2019); 1103 – Lúcia Rodrigues de Carvalho, 2748 – Dejair Vidal, 2525 – José Gaspar de Lima Rodrigues, 0530 – Alter Soares Barbosa: (25/03/2019); 2070 – Sueli Francisco dos Santos Neris, 3355 – Júlio Marcelino dos Santos, 2900 – Carlos Pereira, 2520 – Círio Mendonça, 4576 – Carlos Henrique do Nascimento Dutra: (26/03/2019); 0809 – Everton Ítalo da Paixão Barros, 1336 – Francisco Dutra, 2544 – Michelly Dias Loureiro: (27/03/2019); 2281 – Gizelda Aparecida Souza Santos, 0245 – Vera Lúcia de Souza Paula: (28/03/2019); 3745 – Cremilda Barreto de Souza, 2820 – José Carlos Gonçalves Rangel: (29/03/2019); 3933 – José Carlos Lopes Pereira, 1625 – Onofre Martins Lopes: (30/03/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 697 – Pessoa não identificada: (29/03/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 193 – Maria Rosa da Silva Viana: (28/03/2019); 654 – Edna Costa Dias, 750 – Natalino da Silva: (30/03/2019).

Gaveta de Anjo: 213 - Feto, filho de Emily Santos Lessa Machado: (30/03/2020);



Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3667 – Josefa Lopes da Silva, 3864 – Dilma Batista dos Reis Faria: (25/03/2019); 4059 – Maria Lili Schneider: (28/03/2019); 3612 Ira Garcia de Souza, 3573 - Antônio da Silva Martins, 3894 - Hélio Francisco: (30/03/2019).

Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 103 – Jormando Barreto da Silva: (26/03/2019); 104 – Francisco Augusto de Amorim Filho, 105 – Moisés dos Santos: (27/03/2019)

Cova rasa de Anjo da Quadra "19": 665 - Bruno Gabriel Assunção Araújo: (26/03/2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2022

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscal de Contrato do Projeto Niterói Esporte e Cidadania-NEC, conforme processo administrativo º 230000085/2019. - Robert Voss – matricula nº 1240636-7

- Salete Peres de Faria matricula nº 2460

EXTRATO

ADITIVO 001/2021 ao Termo de Convênio nº 001/2020 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL, e do outro lado UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA, no valor de R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais), que obedece ao Aditivo 001/2021 ao Termo de Convênio nº 001/2020, referente a substituição de equipamento e material permanente, Fundamento legal: nos artigos 57 - § 2º E ARTIGO 65 – inciso II ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 44.90.52 processo nº 190000296/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/010853/2021 - AGILLY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. - "Acórdão nº
2.803/2021: - ISS – Recurso de Ofício – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Erro de identificação do sujeito passivo – Inexistência de hipótese de responsabilidade tributária por substituição – Inteligência do art.
2. inciso XVIII 6.44 d. l. ci. x² 507/08 com redocão deda pola Lei Municipal nº 73, inciso XVII e §4° da Lei n° 2.597/08, com redação dada pela Lei Municipal n° 2.628/08 - Recurso conhecido e desprovido."

030/016015/2018 - CENTRO EDUCACIONAL ALZIRA BITTENCOURT. - "Acórdão nº 2.786/2021: - Simples Nacional - Recurso voluntário - Auto de Infração de ISS - Inexistência de violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório – Inteligência do art. 83, §3º da Resolução CGSN n. 140/18 – Aplicação do art. 3º, §4º, III da LC n. 123/06 – Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum – Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, Il da LC n. 123/06 – Inclusão dos descontos condicionados na base de cálculo – Recurso conhecido e desprovido.

030/016000/2018 - CENTRO EDUCACIONAL ALZIRA BITTENCOURT. - "Acórdão nº 2.772/2021: - Simples Nacional - Recurso voluntário - Notificação de exclusão do Simples Nacional - Inexistência de violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório – Inteligência do art. 83, §3º da Resolução CGSN n. 140/18 – Aplicação do art. 3º, §4º, III da LC n. 123/06 – Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum – Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, Il da LC n. 123/06 - Inclusão dos descontos condicionados na base de cálculo - Recurso conhecido e desprovido.'

030/024229/2018 - MARCO AURÉLIO REIS DE SOUZA. - Acórdão nº 2.820/2021: -IPTU – Recurso voluntário – Lançamento complementar – Erro de fato – Inteligência do art. 149, VIII, CTN e art. 16, parágrafo único, CTM – Ausência de nulidade – Constituição do crédito que se baseia em dados extraídos de croqui do imóvel e do condomínio e das plantas quadras do cadastro municipal. – Inexistência de cerceamento de defesa – Lançamento complementar que independe de prévia notificação do contribuinte – Recurso conhecido e desprovido '

030/0033158/2019 - MARIA ANGELICA DE CASTRO MONTEIRO - "Acórdão nº 2.693/2020: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Revisão de valor venal de imóvel - Observância de parâmetros técnicos - Inteligência do art. 12 do código tributário municipal - Ausência de contraprova a ensejar nova vistoria - Decisão de primeira instância mantida - Recurso voluntário ao qual se nega provimento."

se nega provimento."

030/010104/2021 - LUIZ CARLOS DIAS VARGAS. - "Acórdão nº 2.828/2021: - IPTU - Recurso de ofício - Notificação de lançamento complementar - Alteração de dado cadastral de territorial para predial - Arts. 10, 12, § 3º e 13 do CTM - Ausência de fundamentação - Recurso conhecido e provido."

030/010112/2021 - JOSE CICERO DA SILVA. - "Acórdão nº 2.831/2021: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Impugnação intempestiva - Ausência de litígio tributário - Recurso voluntário ao qual se nega provimento."

030/010205/2021 - MAURO NEVES TORREAO. - "Acórdão nº 2.809/2021 - IPTU - Recurso de voluntário e de ofício - Obrigação principal - Revisão de Recurso de voluntário e de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento complementar – Pagamento do crédito em momento anterior à decisão de primeira instância – Extinção do litígio administrativo – Inteligência do art. 26, parágrafo único do Decreto n. 10.487/09 do CTN - Recursos voluntário e de ofício não conhecidos."

voluntario e de oficio nao connecidos."

30/010206/2021 - JOAO VICTOR DE ARAUJO COELHO. - "Acórdão nº 2.793/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Recurso Voluntário não conhecido.

Recurso de oficio conhecido e parcialmente provido."

030/010233/2021 - ITA BUS PUBLICIDADE LTDA - EPP. - "Acórdão nº 2.833/2021: - TAEP - Recurso voluntário - Obrigação principal - Recurso intempestivo - Art. 37 decreto 10.487/09 - Recurso voluntário não conhecido." Intempestivo - Art. 37 decreto 10.407/39 - Recurso vinitario had o international of the original prazo de incidência de juros e multa - Recurso conhecido e provido

parcialmente."

030/012156/2021 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO MARIZ. Acórdão nº 2.824/2021: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal -



Impugnação ao lançamento - Pagamento parcial do tributo devidamente Extinção do crédito tributário

030/010202/2021 - MAGNEPLAN ENGENHARIA LTDA. - "Acórdão nº 2.787/2021: -PTU. Recurso Voluntário. Notificação de Lançamento Complementar. Ausência de elementos que atestem a incorreção do valor venal utilizado no lançamento pela autoridade tributária. Recurso Voluntário conhecido e não provido."

. 030/010126/2021 - HELENA MARCIA FLACH GOMES. - "Acórdão nº 2.806/2021: -IPTU - Recurso voluntário e de ofício - Obrigação principal - Parcelamento e quitação do débito - Extinção do crédito tributário - Desistência do recurso -Inteligência do parágrafo único do art. 26 do decreto nº 10.487/09 c/c inc. II do art. 9º do decreto nº 11.643.2014 - Recurso voluntário não conhecido - Recurso de ofício conhecido e provido."

030/010125/2021 - MAURICIO MENDONCA VALENÇA. - "Acórdão nº 2.781/2021: -IPTU – Recurso voluntário e de ofício – Lançamento complementar – Erro de processamento pelo sistema informatizado – Desconsideração do número de unidades do lote – Ciência anterior do fato juridicamente relevante pela Administração Pública - Erro de direito - Inaplicabilidade dos art. 145, III e 149, VIII do CTN e art. 16 do CTM - Recurso voluntário conhecido e provido -Recurso de ofício prejudicado."

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS
030/016058/2021 - "A Coordenação de ISS e Taxas torna público os seguintes osolvilouso/2011 - A contraina de la contraina para la contraina p contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, a teor dos artigos 24, inciso IV, alínea "c" e 25, inciso IV, todos da Lei nº 3.368/2018. Auto de infração regulamentar nº 59790."

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS
030/002322/2021 - "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a Intimação nº
11312, o Auto de Infração Regulamentar nº 59767 e a notificação nº 11311, todos à empresa VSBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS, CNPJ nº 07.870.862/0001-14 e inscrição de nº 03031786, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do

prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação. "

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/012087/2021 - WA3 TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA – ME. - "A.

"Acórdão nº 2.843/2021: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Exclusão do Simples Nacional com efeitos a partir do mês de ocorrência da infração. Recolhimento de ISSQN ao Município de Niterói. Recurso Voluntário conhecido desprovido."

30/023956/2018 - TORQUE COMERCIAL E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES SUNDASSONZUTO - TORQUE COMERCIAL E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LETDA. "Acórdão nº 2.879/2021- ISSQN - recurso voluntário - obrigação principal - diferença de base de cálculo entre as notas fiscais e o PGDAS - decadência - inocorrência - imposto lançado em prazo inferior a dois anos a contar da ciência - retirada da multa de 75% - possibilidade - emissão espontânea de notas fiscais – inteligência do art. 120, caput, do CTM – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

030/015506/2021 - LUMARJ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - "Acórdão nº 2.883/2021: - ISS — Recurso voluntário — Obrigação acessória — Emissão de documento fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares — Violação ao 6º do Decreto n. 10.767/10 e art. 47 do Decreto n. 4.652/85 - Recurso que não ataca especificamente os fundamentos da decisão a quo – Inépcia Inteligência do art. 11, §1º, inciso V do PAT – Recurso não conhecido. "

inteligencia do art. 11, 91, inciso V do PAT – Recurso nao connectado.

30/0/13706/2021 - RIO PRETO GAMES EMPREEND. COMERCIAIS LTDA.
"Acórdão nº 2.871/2021: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal –

Serviços tipificados no subitem 12.09 do anexo III do CTM – Aplicação

subsidiária da multa do inc. I do art. 77 da lei nº 3.048/13 – Impossibilidade –

Princípio da especialidade – Inteligência do art. 79 da lei nº 3.048/13 – Redução

da multa para 75% – Possibilidade – Superveniência lei nº 3.252/16 – Recurso

oda multa para 75% – Possibilidade – Superveniencia lei 11º 3.232/10 – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."
030/013681/2021 - RIO PRETO GAMES EMPREEND. COMERCIAIS LTDA. - Acórdão nº 2.873/2021: ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Serviços tipificados no subitem 12.09.03 do anexo III do CTM – Aplicação subsidiária da multa do inc. i do art. 77 da lei nº 3.048/13 - Inaplicabilidade - Inteligência do art. 79 da lei nº 3.048/13 - Redução da multa para 75% -Possibilidade - Superveniência lei nº 3.252/16 - Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

o30/013652/2021 - ITAU UNIBANCO S.A. - "Acórdão nº 2.885/2021: - Recurso voluntário – Auto de Infração 55070 – Falta de recolhimento ISSQN – Competência Janeiro a dezembro 2017 - 1ª Instância Julgou Improcedente a Impugnação - Recurso conhecido e desprovido. "

030/013650/2021 - ITAU UNIBANCO S.A. - "Acórdão nº 2.884/2021: - "Recurso voluntário e ofício – Auto de Infração 55069 – Falta de recolhimento ISSQN – Competência Junho 2013 a dezembro 2016 - Decadência - 1ª Instância Julgou parcialmente Improcedente a Impugnação - Recurso conhecido e desprovido."
030/013615/2021 - RIO PRETO GAMES EMPREEND. COMERCIAIS LTDA.
"Acórdão nº 2.872/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal Serviços tipificados no subitem 12.09 do anexo III do CTM – Aplicação subsidiária da multa do inc. I do art. 77 da lei nº 3.048/13 – Inaplicabilidade – Inteligência do art. 79 da lei nº 3.048/13 – Redução da multa para 75% –

e parcialmente provido. ' 030/013607/2021 - ESPAÇO SUNDARI - CENTRO DE BELEZA LTDA. no 2.848/2021: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Exclusão do simples nacional – Serviços tipificados nos subitens 6.01, 6.02 e 6.03 da lista de serviços do anexo III da lei nº 2.597/08 - Lançamento efetuado com base na diferença entre o que foi pago e o que é devido a partir da exclusão do regime -

Possibilidade - Superveniência lei nº 3.252/16 - Recurso voluntário conhecido

Validade do lançamento – Recurso voluntário ao qual se nega provimento." 030/013019/2021 - MEDICAL JOBS COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS.



"Acórdão nº 2.863/2021: - Recurso voluntário - Auto de Infração - Falta de recolhimento ISSQN -1ª Instância Julgou Improcedente a Împugnação

Recurso conhecido e desprovido."
030/013017/2021 - MEDICAL JOBS COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS. "Acórdão nº 2.862/2021: - Recurso voluntário - Auto de Infração - Falta de recolhimento ISSQN -1ª Instância Julgou Improcedente a Impugnação - Recurso conhecido e desprovido."

030/012078/2021 - LP 336 EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI. - "Acórdão nº

2.860/2021: - Exclusão do simples nacional - Recurso voluntário - Constituição de empresa por interpostas pessoas - Utilização de mesmo nome fantasia, mesmo endereço, mesmas instalações, mesmos funcionários e com grau de parentesco entre os sócios – Inteligência do inc. IV do art. 29 da LC nº 123/06 – Caracterização de receitas pulverizadas, as quais, juntas, ultrapassam o limite do regime diferenciado – Recurso voluntário ao qual se nega provimento.

030/012077/2021 - IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A. - Acórdão nº 2.849/2021: - ISS - Recurso de voluntário - Auto de infração - Falta de recolhimento de ISS - exercícios de janeiro a fevereiro/2016 - competência da impugnante - decisão 1ª instância mantendo auto de infração - recurso conhecido e desprovido."
030/011349/2021 - TECCNEW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. - "Acórdão nº

2.878/2021: - Inexistência de RUDFTO - Recurso voluntário - Auto de infração - Lei nova - Inexistência de previsão legal - Prevalência do art. 106, II CTN -

Recurso voluntário conhecido e provido. "
030/011348/2021 - TECCNEW SERVICE CLEAN LTDA – EPP. - "Acórdão nº 2.8752021: - Simples nacional - Recurso voluntário - Notificação de exclusão do simples nacional - ISS - fornecimento de mão de obra para portaria - art. 17, inciso XII lei complementar 123/06 - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/011345/2021 - SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. -Acórdão nº 2.838/2021: - Contagem de prazos. Validade da intimação realizada nas portarias dos edifícios. Regra prevista no parágrafo 4º do artigo 248 do CPC e Enunciado nº 05 do Tribunal de Justiça - Recurso Voluntário que se

nega provimento." 030/011339/2021 - TECCNEW SERVICE CLEAN LTDA - EPP. - "Acórdão $n^{\rm o}$ 2.877/2021: - Inexistência de RUDFTO - Recurso voluntário - Auto de infração -Lei nova - Inexistência de previsão legal - Prevalência do art. 106, II CTN - Recurso voluntário conhecido e provido."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0149 /2022.

O SUBSECRETARIO DE TRANSITO E TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, NO CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DO ART. 24 DA LEI FEDERAL № 9.503/97 CTB E AINDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.889/2021 E 13.948/2021:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.022/13 E NOS DECRETOS MUNICIPAL Nº 11.415/13 E 12.143/15,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.075/11, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 5°, NAS ALÍNEAS "D" E "E" DO INCISO I DO ART. 6° E NO ART. 51;

Considerando a prestação do serviço publico de transporte coletivo urbano de PASSAGEIROS, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO DE CONCESSÃO, QUE TEVE INICIO EM 14/07/2012 QUE VISA ATENDER PRIMORDIALMENTE OS PASSAGEIROS COM AS PRIORIDADES

CONSIDERANDO QUE O CONSORCIO TRANSNIT OPERA A MALHA DE LINHAS QUE INTEGRAM A ÁREA OPERACIONAL COMUM SOB REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO, CONFORME TERMO DE CONCESSÃO Nº 106/2012.

CONSIDERANDO AINDA TUDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080005883/2021, BEM COMO OS PARECERES TÉCNICOS DO FISCAL DO SISTEMA VIÁRIO E DA SUBSECRETARIA DE MOBILIDADE.

RESOLVE:

ART. 1º- EXPEDIR ORDEM DE SERVIÇO № 001/2022/SMU/SSTT.

ART. 2º- ALTERAR O ITINERÁRIO DAS LINHAS 43-1 — FONSECA-CENTRO-ICARAI (VIA 22 DE NOVEMBRO) E 43-2 — FONSECA-ICARAI-CENTRO (VIA 22 DE NOVEMBRO) OPERADAS PELO CONSORCIO TRANSNIT, NOS TERMOS DO ANEXO DESTA PORTARIA.

ART. 3º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0140/2022 - ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022/SMU/SSTT.

AS LINHAS MUNICIPAIS 43-1 F 43-2 OPERADAS PELO CONSORCIO TRANSNIT, INDICADAS NESTE ANEXO, OBSERVARÁ O PRESENTE ITINERÁRIO:

LINHA 43-1-FONSECA-CENTRO-ICARAI-VIA 22 DE NOVEMBRO

- ONSECA-CENTRO-ICARAI-VIA 22 DE NOVEMBRO
Rua 22 de Novembro
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA
AVENIDA FELICIANO SODRÉ
AVENIDA VISC. DO RIO BRANCO
TERMINAL RODOVIÁRIO PRESIDENTE JOÃO GOULART
AVENIDA VISC. DO RIO BRANCO
Rua Professor Hernanni Melo
RUA PRESIDENTE PEDREIRA
Rua Paulo Alves
Praia João Caetano
AVENIDA JORN. ALBERTO FRANCISCO TORRES
Rua Mariz e Barros
RUA SANTA ROSA
Largo do Marrão
Rua Noronha Torrezão
Rua 22 de Novembro
-FONSECA-ICARAI-CENTRO-VIA 22 DE NOVEMBRO

LINHA 43-2-FONSECA-ICARAI-CENTRO-VIA 22 DE NOVE

RUA NORONHA TORREZÃO RUA GERALDO MARTINS AVENIDA SETE DE SETEMBRO	Rua 22 de Novembro	
	Rua Noronha Torrezão	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	Rua Geraldo Martins	
	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	
Rua Gavião Peixoto	Rua Gavião Peixoto	



ALAMEDA JOÃO BATISTA
AVENIDA ARY PARREIRAS
AVENIDA JORN. ALBERTO FRANCISCO TORRES
Praia João Caetano
Rua Paulo Alves
Rua São Sebastião
Rua Badger da Silveira
AVENIDA VISC. DO RIO BRANCO
TERMINAL RODOVIÁRIO PRESIDENTE JOÃO GOULART
Rua Marechal Deodoro
AVENIDA JANSEN DE MELO
Praça da Renascença
Rua Desidério de Oliveira
AVENIDA WASHINGTON LUIZ
AVENIDA FELICIANO SODRÉ
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA
Rua 22 de Novembro

Portaria SMU/SSTT Nº0152/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no

cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080000723/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 10- DEFERIR a transferência de titularidade de autonomia de táxi nº 0999 para Adriana do Espirito Santo de Araujo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria FMS/FGA nº 398/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o

Considerando a necessidade administrativa da criação de uma Função Gratificada de Assessor Técnico para Presidência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a fim de que atenda às atuais demandas operacionais e que criem as condições de qualidade e resolutividade indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Niterói.

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, uma Função Gratificada de Assessor Técnico, vinculado ao Gabinete da Presidência da FMS, que resultará da transformação dos cargos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 398/2022

CARGOS A TRANSFORMAR

01 Função Gratificada de Chefe da Seção de Emergência I, do Hospital Getúlio Vargas Filho, Símbolo FMS-07/SUS;
01 Função Gratificada de Chere da Seção de Emergencia I, do Hospital Getul
Vargas Filho, Símbolo FMS-07/SUS;
01 Função Gratificada de Assessor Técnico, da Presidência, Símbolo FMS-05/SUS.
CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO
01 Função Gratificada de Coordenador da Comissão Permanente de Licitação,

Símbolo FMS-4/SUS, da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Port. 399/2022 - Dispensar, a contar de 11/02/2022, MARCELO FERNANDO FERREIRA DE JESUS, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Emergência I, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. 400/2022 - Dispensar, a contar de 11/02/2022, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNGER, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da função de Assessor Técnico, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. 401/2022 - Atribuir, a contar de 11/02/2022, a MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNGER, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, na função de Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, da Fundação Municipal de Saúde.

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022 e processo, Administrativo n.º 2000/10803/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 1993 adjudicando a Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas lácteas para os recem nascidos impossibilitados de serem amamentados no seio materno, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da TNC GAM TERAPIA NUTRICIONAL E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.554.883/0001-78 localizada na Rua Guilherme Briggs, nº 59 – São Domingos - Niterói - RJ, C E P: 2 4 . 2 1 0 - 0 5 0 no valor de R\$ 13.830,52 (treze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Resolução CMS/NIT nº 01/2022

Dispõe sobre aprovação das Atividades Municipais de Saúde Mental

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 1990, e pela Lei Federal conforme artigo 45 da Lei nº 8.080, de 1990, e a Lei 3638 de 2021.

Considerando a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022; Considerando a Deliberação CES nº 243/2021 de 19/11/2021, que dispõe sobre o

Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro (V CESM); e



Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da Conferência Regional da Metropolitana II; e Considerando Reunião do Pleno 27 de outubro de 2021, com início 15 horas, em caráter híbrido, via videoconferência e presencial

Artigo 1º - Aprovar "ATIVIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE MENTAL", conforme (inciso I, parágrafo 2º do artigo 2º da Deliberação CES nº 243/2021 de 19/11/2021) no modelo de preparatórias para a Conferência Regional da Metropolitana II.

DA NATUREZA E FINALIDADES

Artigo 2º - Entende-se Atividades Municipais de Saúde Mental em Niterói, no modelo de Conferências Livres e Conferência Municipal para discutirem e oferecerem propostas para os eixos e subeixos descritos no temário Capítulo III artigo 13º da Resolução CNS nº 660 de 05 de agosto de 2021. O tema central da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM) é "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa de Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS", tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional.

DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º - As "ATIVIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE MENTAL", são discussões por Segmentos Participantes que se agrupem e ofereçam propostas para os eixos e subeixos descritos no temário Capítulo III artigo 13º da Resolução CNS nº 660 de 05 de agosto de 2021 e do Documento Orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, segue os links:

http://conselho.saude.gov.br/resolucoes-cns/2135-resolucao-n-666-de-27-de-outubrode-2021.

http://conselho.saude.gov.br/images/5cnsm/doc/documento_orientador_5CNSM.pdf

§1º - A participação será através de uma: Carta de Participação de Segmento das Atividades Municipais de Saúde Mental de Niterói, entregue na sala do Conselho Municipal de Niterói situado Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº169 sala 702 Centro, a partir do dia da publicação dessa Resolução em Diário Oficial de Niterói, das 10h às 16h, até o dia 07 de março de 2022 devendo constar na Carta de Participação em anexo à está publicação, preenchida em 02(duas) vias:

a) Dia e horário da Atividade presencial ou o link, caso atividade online, pois terá a participação de membros da Comissão Organizadora;

b) Tipificação do Segmento conforme parágrafo I do artigo I.

DOS SEGMENTOS PARTICIPANTES

Artigo 4º - São exemplos de Segmentos Participantes:

I - Coletivos Diversos: Mães de PCDs, Pais e Ámigos de Pessoas com Transtornos Mentais, Juventude, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas com Uso de Substâncias Psicoativas etc.

II - Associações: de Moradores, Entidades de Apoio a PCD, Entidades Médica e Funcionários de Saúde etc.;

III - Trabalhadores do SUS na Atenção Psicossocial;

IV - Trabalhadores do SUS;

V - Fórum e Movimentos Sociais, Movimentos Ambientais, Culturais e Esportivos;

Parágrafo Único - Será admitido Atividades Municipais Conjuntas entre Segmentos

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - Não há necessidade de Regimento Interno, mas deve constar no RELATÓRIO FINAL (IMPRESSO e em PDF) apresentado até dia (a ser definido após novo calendário CES/RJ) à Comissão Organizadora das Atividades Municipais de Saúde Mental:

Planilha de presença e nº de participantes

II- Relatório da realização de todas as atividades

III-Propostas dos Eixos e subeixos e outros que desejarem propor
DO RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS E SAÚDE MENTAL

Artigo 6º - O Relatório Final será a coletânea das propostas escolhidas pela plenária

final da conferência Municipal e homologada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, publicada em D.O disponibilizada em material impresso e por meio eletrônico.

Artigo 7º - Encontro presencial será no ano de 2022 até o final de abril, local – UFF -Universidade Federal Fluminense - Campus ainda a ser definido, (as datas da etapa municipal serão divulgadas após novo calendário do CES/RJ)

Art.8° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Anexo
Carta Declaratória de Participação de Segmento das Atividades Municipais de Saúde Mental de Niterói

711111111111111111111111111111111111111	ioipaio ao oadao informar a		
SEGMENTO PARTICIPANT	ΓE:		
NOME DO REPRESENTNA	ATE:		
E-MAIL:		TELEFO	ONE:
DATA E HORÁRIO DA ATI	√IDADE:		
PRESENCIAL (LOCAL):	ONLINE (LINK DA REU	NIÃO):	
DESEJA QUE A ATIVIDAD	E SEJA DIVULGADA? SIN	VI ()	NÃO ()
ASSINATURA:	•		
ASSINATURA DO RECEBI	MENTO:		

Observação: Está via recebida deverá ser anexada ao relatório das atividades

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA

Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Municipio de Niterol, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 10 – 09/02/22.

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S/A. Visc. do Rio Branco

360 loja 301 -Cnpj. N° Processo. 200001124/22. Atividade. Restaurante.

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S/A. Rua Quinze de

Novembro 8 / 153/154 Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo., 200001120/22. Atividade. Lanchonete.

Luz Maritima Comercio Ltda. Rua Maestro Felicio Toledo 500 / 610 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000845/22. Atividade. Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.



Nutrimix Comercial Ltda Epp. Rua Pacheco de Carvalho 32 lote 01 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000763/22./ 200000760/22. / 200000762/22./200000759/22./200000754/22. Atividade. Comercio Atacadista de Alimentos.

Sotille Comercio de Alimentos Saudaveis. Rua Irene Lopes Sodré 4115 lote - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000177/22. Atividade. Comercio de Alimentos.

Luiz Guilherme de Mello Neves Nobre Machado. Rua Marica 154 - Maria Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000004/22. Atividade. Comercio vareiista de carnes.

Istambul Online Importação Ltda. Rua Maestro Felicio Toledo 495 / 1001 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200013379/21. Atividade. Comercio

varejista de produtos alimentícios em geral. HVNA Icaraí Doces e Café Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 265 loja 221 -Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200012928/21. Atividade. Comercio varejista de doces e balas. Alimentar Cantinas Eireli. Rua Dr. Paulo Ceas 217 - Santa Rosa - Niterói Ri.

Cnpj. N° Processo. 200012918/21. Atividade. Cantina.

V3A Expomedia Marketing Promocional Ltda. Rua Maestro Felicio Toledo 500/910 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200012873/21. Atividade. Serviço de organização de feiras congressos exposições e festas. Marco Antonio Tomaz Pereira. Rua Cel. Tamarindo 87 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200012662/21. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Pizzaria Mais Sabor Ltda. Rua Dr. Raul de Oliveira Rodrigues 732 - Piratininga - Niterói Rj.; Cnpj. Nº Processo. 200012547/21. Atividade. Pizzaria. Sociedade Educacional Nossa Senhora Rosa Mistica. Ernani do Amaral Peixoto 116 / 503 Centro Niterói Rj.Cnpj. Nº Processo. 200012469/21. Atividade. Ensino.

Nit Grãos Emporio Natural Ltda. Rua Dr. Paulo Cesar 315 loja 01 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200012434/21. Atividade. Comercio de produtos alimentícios.

Picole Geladinho de Saquarema Ltda-Me. Rua Gavião Peixoto 124 loja 104 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200012299/21. Atividade. Lanchonete. DDF Ecom Ltda. Rua Gal. Andrade Neves 9 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200011725/21 Atividade Comercio varejista de produtos alimentícios em geral. Ginasio Ataide Parreiras. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7245 - Itaipú -

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200011543/21. Atividade. Ensino Médio. Scal Serviços Combustiveis e Acessórios Ltda. Av. Feliciano Sodré 622 Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005410/21. Atividade.**Loja de**

Conveniência. Posto Av. Central Ltda. Av. Ewerton Xavier 3633 - Serra Grande - Niterói Rj.

Posto AV. Central Ltda. AV. Ewerton Xavier 3633 - Serra Grande - Niterol Rj. Cnpj. N° Processo. 200005237/21. Atividade. Loja de Conveniência. Café Cem Comercio de Alimentos Ltda-Me. Rod BR 101 km 318 loja 02 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005108/21. Atividade. Lanchonete. LP 336 Educação Infantil Eireli Epp. Rua São João 336 - Centro - Niterói

Rj. Cnpj. N° Processo. 200004593/21. Atividade. **Educação Infantil / Creche**. **Serviço Social do Comercio Sesc - Niterói**. Rua Padre Anchieta 56 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004358/21. Atividade. **Educação Infantil / Creche**. Panificação e Confeitaria Brasil de Santana Epp. Rua Benjamin Constant 89 Barreto Niterói Rj.Cnpj.N° Processo.200004205/21.Atividade. Padaria e Confeitaria. Rodoviario – Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003804/21. Atividade. Lanchonete / Sorveteria.

IFJR Restaurante Ltda Me. Rua Aurelino Leal 37 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo. 200002746/22. Atividade. Restaurante.

Boleria D Avo Ltda. Av. Visc. do Rio Branco - Terminal Rodoviario - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002291/21. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Tor Itacoatiara Sucos e Lanches Ltda. Rua das Camelias 285 / 103 / 104 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002138/21. Atividade. Lanchonete.

Sabor na Caixa Ltda. Rua Oscar da Fonseca 12 loja 02 - Fonseca - Niterói

Rj. Cnpj. N° Processo. 200000311/22. Atividade. **Comercio varejista de bebidas. Bar e Mercearia para Pedro 39 Ltda**. Av. Visc. do Rio Branco 39 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001150/21. Atividade. **Bar.**

Boulevard Mate Comercio de Alimentos Ltda. Praça Arariboia 8 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001187/22. Atividade. Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S/A. Rua quinze de Novembro 8 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001127/22. Atividade. Lanchonete. BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S/A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 108 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001126/22. Atividade, Lanchonete.

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S/A. Rua Gavião Peixoto 37 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001122/22. Atividade. Lanchonete. DV Atividades de Ensino Eireli. Rua Gavião Peixoto 124 / 508/509 - Icaraí

Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000837/22. Atividade. Ensino.

Erika Mesquita de Macedo. Visc. de Sepetiba 220 - Centro - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200000800/22. Atividade. Comercio varejista de bebidas.

Centro de Ensino de Idiomas e Com. de Art. de Papelaria Ltda. Rua Cornelio Mello Junior - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005266/21. Atividade. Ensino de Idiomas.

Ana Paula Araujo dos Santos. Rua Miguel de Frias 41 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000180/22. Atividade. Fornecimento de preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Chococandies Boutique de Chocolates Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes

Comercio varejista de doces e balas e bombons.

Brasil Suplementos Alimentares Ltda. Av. Roberto Silveira 349 lopja 102 - lcaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000226/22. Atividade. Comercio de

produtos alimenticios.

ASSB Comercio Varejista de Doces Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 360 / 123/125 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200013490/21. Atividade. Comercio varejista de doces e balas.

BK Brasil Operação e Assessoria e Restaurante S/A. Rua Quinze de Novembro 8 / 153/154 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200012517/21. Atividade. Lanchonete.



Deli Oceanica Eireli. Rua Quinze de Novembro 4 - Centro - Niterói Ri. Cnpi

Dell Oceanica Eireli. Rua Quinze de Novembro 4 - Centro - Niterol Rj. Cnpj. Nº Processo. 200012309/21. Atividade. Padaria e Confeitaria.
Mercato Express Holding de Participação. Visc. do Rio Branco 360 / 55 - Centro - Niteról Rj. Cnpj. Nº Processo. 200007048/21. Atividade. Restaurante. Vivinfancia Berçario e Maternal Ltda. Av. Sete de Setembro 111 - Icaraí - Niteról Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006337/21. Atividade. Ensino.

Ecobaby Creche Escola Ltda-Me. Rua Felix Gomes da Costa 51 - Piratininga

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005253/21. Atividade. Educação Infantil.

Centro Cultural de Artes – Scuola di Cultura S/S Ltda. Rua Pres. Roosevelt 1063 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004600/21. Atividade. Produção Teatral

Espaço Educativo Pequenos Passos Ltda. Estr. Guilhermina Bastos 46 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004152/21. Atividade. Educação Infantil - Pré Escola.

PB Curso de Niterói Eireli. Rua Moreira Cesar 22 Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003751/21. Atividade. Ensino. Rua Moreira Cesar 229 / 920 - Icaraí - Niterói

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S/A. Quinze de Novembro 8 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003390/21. Atividade. **Lanchonete. Hotel Trianon Ltda**. Rua Visc. do Uruguai 282 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002407/21. Atividade. Hotel.

Hotel Arariboia Ltda. Rua Visc. de Itaborai 174 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 20000240/2/1. Atividade. Hotel.

Pensão Turista Ltda-Me. Rua Visc. de Itaborai 180 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 200002398/21. Atividade. Pensão

Associação Educacional Miraflores S/S. Rua Otavio Kelly 474 Icaraí Niterói

Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001254/21. Atividade. Educação Infantil/Pré Escola. Associação Educacional Soares Almeida S/S Ltda. Rua Otavio Kelly 474 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001253/21. Atividade. Ensino Médio Espaço Escola Ludens Ltda. Rua Dr. Kleber Feliciano Pinto 110 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 20000586/21. Atividade. Escola.

Bar e Lanchonete Cantinho do Baião Ltda. Rua Mariz e Barros 439 Icarai

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001223/21. Atividade. Bar e Restaurante. Associação Educacional Mira S/S Ltda . Rua Otavio Kelly 474 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001250/21. Atividade. Escola / Ensino Fundamental.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 200/6227/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 361/2021 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 361/2021, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES DE REAGENTES PARA DETECÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 EM AMOSTRAS COLETADAS EM SWABS NASAL/NASOFARINGE (TESTE RÁPIDO), COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, para a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ: 00904728/0004-90, com valor total de R\$ 1.404.000.00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais), com condições de 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/6227/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a prestação de serviços de subscrição de licenças de software, compostas por 120 licenças de plataformas online de aplicativos empresariais, com foco no serviço especializado de e-mail. Estas licenças de software destinam-se a atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Niterói, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 12 (doze meses), conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 031/2021, abjudicando a prestação de serviço a empresa **BRINOV TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 15.134.644/0001-40**, para o único item no valor total licitado de R\$ 44.019,60 (quarenta e quatro mil e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93

EXTRATO

INSTRUMENTO: Quarto Termo aditivo nº 008/2021. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e AGENDAAI SOLUÇOES EM SISTEMAS DE AGENDAMENTO ONLINE LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de software de agendamento OnLine para "Agendamento OnLine pelo cidadão, de Atendimentos Presenciais no balcão de atendimento da Procuradoria Fiscal", na modalidade SAS. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VERBA: Código de despesa n° 333904000000, Programa de Trabalho: 12010412201456282, Fonte: 203. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo n°070/0000036/2022; DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Reparo, adaptação e conservação de bens moveis. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa TRIMAX INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS GRAFICAS. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial de envelopadora. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **VERBA:** Código de despesa nº 3339039170000, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.4192, Fonte: 203. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo n°070/004729/2021; DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 30/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR Ingrid Maia Gomes Boaventura para exercer o cargo de Coordenador N I a partir de 07 de fevereiro de 2022.

CORRIGENDA



No Extrato nº. 016/2021, publicado em 24 de dezembro de 2021, referente ao Contrato n.º 9912562491/2021, onde se lê "OBJETO: Prestação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para envio de telegramas para a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público FeSaúde n.º 01/2020 na etapa de admissão" leia-se "OBJETO: Prestação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para envio de telegramas para a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público FeSaúde n.º 01/2020 na etapa de admissão e outros serviços postais".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 274/2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de

suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, como detentora da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Luciana da Costa Félix – Matrícula nº 11234919-9 da E. M. Prof. André Trouche

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, como detentora da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Alessandra Paiva Arruti de Mendonça - Matrícula nº 11235294-6 da E. M. Prof. André Trouche (Detentora);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 275/2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de

suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Marise Nunes Matos - Matrícula nº 220.395-8 da UMEI Gabriela Mistral (Unidade Requisitante):

Ana Martins Trancozo - Matrícula nº 232.330-1 da UMEI Gabriela Mistral (Detentora);

Art. 2º - Credenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Ana Martins Trancozo – Matrícula nº 232.330-1 da UMEI Gabriela Mistral (Unidade Requisitante);

Simone da Silva Duarte - Matrícula nº 235 951-1 da UMEL Gabriela Mistral (Detentora);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 276 /2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto no 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de

suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Aracy Maria Braga de Paiva Rio – Matrícula nº 232.375-6 da UMEI Maria Vitória Ayres Neves (Unidade Requisitante); Rosely Maiatto de Castro - Matrícula nº 232.484-6 da UMEI Maria Vitória Ayres

Neves (Detentora);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Rosely Maiatto de Castro - Matrícula nº 232.484-6 da UMEI Maria Vitória Ayres

Neves (Unidade Requisitante);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

PORTARIA FME Nº. 265/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

Declara em aditamento à Portaria FME/957/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada em 09 de dezembro de 2021 que aposentou Enilda de Oliveira



Gonçalves, no cargo de Professor IE ESP VI, matrícula nº 11228.953-6 de acordo com os incisos I, II ,III e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/05 publicada em 06/07/2005 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210004770/2021. APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento, a contar de 13 de novembro de 2021 os proventos mensais de Rita Maria da Cunha aposentada pela Portaria FME nº. . 885/2021, de 03/11/2021, no cargo de Professor I ESP II matrícula 11235.965-1

conforme as parcelas abaixo discriminadas: Valor Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04,

Licença Especial – Deferido

Proc.210005277/2021 – Gleicimar Gonçalves de Lima. Proc.210005306/2021 – Maria de Fatima Wentzel Vieira.

Proc.210005390/2021 – Soraia Baptista Correa.

Proc.210005452/2021 – Eliza Helena Pandino Leonardo Peixoto. Proc.210000763/2022 – Sonia Lucia Miranda de Almeida Santos.

Licença Especial – Indeferido

Proc.210006055/2021 – Adriana Vieira Andrade. Proc.210006056/2021 – Adriana Vieira Andrade.

Licença Sem Vencimento Para Trato de Interesses Particulares - Deferido

Proc.210005457/2021 – Silvia Maria Lyrio Figueira Rodrigues. Cancelamento da Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210001155/2020 – Roberta Carvalho de Souza.
Proc.210001157/2020 – Roberta Carvalho de Souza.
Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.210006081/2021 – Silvia Patricia Pina Ferreira Moura. Proc.210002617/2022 – Veronica da Silva.

Proc.210002556/2022 – Aline Brito Correia.

Proc.210000898/2022 – Maria das Graças Oliveira Rodrigues.

Proc.210002752/2022 – Maria Lucia Ferreira da Silva. Proc.210002786/2022 – Daniele Jordão Neves.

Proc.210002790/2022 – Andrea Carla dos Santos Costa Oliveira.

Proc.210002804/2022 - Wellington Carlos Moreira Hypolito.

Salário Família - Deferido

Proc.210002699/2022 – Renata Umbelino Nemer. Proc.210002737/2022 – Roseli Franzini de Oliveira Leal.

Proc.210002792/2022 – Andrea Carla dos Santos Costa Oliveira.

Proc.210002987/2022 - Cintia Gouvea de Cerqueira.

Permuta - Deferido

Proc.210001426/2022 - ROBERTA FIGUEIREDO DA SILVA DE SANTANA servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº 11237821-5 com JAQUELLINE BARBOSA CAMARINHA da Prefeitura Municipal de Itaboraí – RJ, matrícula nº 23922.

Proc.210001835/2022 - ANA PAULA SOARES BOTELHO DE ANDRADE servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11235082-5 com MARCIA ELY BAZHUNI POMBO LEMOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, matrícula nº 12997.
Proc.210002068/2022 – MARCELA CARLA DA SILVA DIAS servidora da Fundação

Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº 11233570-1 com ALCIONE MARIA DA SILVA CORDOEIRA da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, matrícula nº 7513-0.

Renovação de Permuta – Deferido

Proc.210006033/2021 – **GERUZA RANGEL DA SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11234335-8 com LUCIMAR VASCONCELOS MACEDO CONSIDERA da Prefeitura

Municipal de Itaboraí – RJ, matrícula nº 17570. Proc. 210005948/2021 – **PATRICIA BARROS DOS SANTOS**, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11233562-8 com VALERIA CRISTINA CIRNE SOARES da Prefeitura Municipal de Itaboraí - RJ, matrícula nº 29442

Proc. 210005815/2021 - APARECIDA MARIA MONTEIRO DE LIRA, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11235124-5 com ROBERTA HANTHEQUESTE BITTENCOURT DOS SANTOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, matrícula nº 19386.

Proc. 210006066/2021 — **ROBERTA PEREIRA DE MAGALHÃES TEIXEIRA**, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói — RJ, matrícula nº 11234719-3 com MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA da Prefeitura Municipal de Itaboraí - RJ, matrícula nº 18095.

Proc. 210002257/2022 – **REJANE LUCIA DE BRITO SENNA**, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11235263-1 com VIVIANE RAMOS PALMA da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, matrícula nº 23185.

Corrigenda:

Na publicação do Diário Oficial no dia 05/02/2022, Renovação de Redução de Carga Deferido, onde se lê:..."proc. 210005763/2021... proc.210005736/2021.

O Presidente do CEC da E.M. Nossa Senhora da Penha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 16 de revereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Formação do CEC para 2022;



Levantamento das necessidades da Unidade Escolar para o uso do PDDE;

O Presidente do CEC da E.M. Francisco Portugal Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., alunos maiores matriculados na EJA e pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta Unidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, nº14, Piratininga, Niterói, no dia 16 de fevereiro de 2022, às 16h30m, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 17h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição de representantes para composição do CEC para o período de 01/01/2022 até 31/12/2023;
- Confecção de Rol de Materiais para a Verba PDDE;
- Calendário letivo 2022;

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da UMEI Renata Gonçalves Magadi, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Ayres Lemos, s/n°, Fonseca, Niterói, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Odete Rosa da Mota, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Escolar Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assemblea Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº, Itaipu, Niterói, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 8h15min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Calendário de 2022;
- Proposta pedagógica para o ano de 2022;
- Plano de aplicação de recursos do PDDE;
- Plano de aplicação de recursos da Verba Escolar;
- Eleição de representantes de Membros do CEC (biênio 2022/2023);
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Demenciano Antonio de Moura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Magnólia Brasil, s/n°, Fonseca, Niterói, no día 14 de fevereiro de 2022, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Formação do CEC;
- Início do Ano Letivo;
- Distribuição dos kits escolares;

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, pais de alunos da Educação Regular, alunos da EJA e servidores lotados na Unidade Escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua General Pereira da Silva, n°50, Icaraí, Niterói, no dia 16 de fevereiro de 2022, às 11h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 11h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos membros do CEC;
- Plano de Aplicação de recursos PDDE 2022;
- Calendário 2022;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Viçoso Jardim, s/n°, Viçoso Jardim, Niterói, no dia 16 de fevereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Formação do CEC de 2022;
- Rol de despesas de 2022;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Maralegre, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na Unidade Escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Dr. Waldir Costa, Quadra nº87,Lotes 10 e 11, Piratininga, Niterói, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação



estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos membros do CEC;
- Calendário Escolar 2022;
- Plano de aplicação de recursos do PDDE BÁSICO E QUALIDADE; Plano de aplicação de recursos da verba escolar;
- Assuntos gerais.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. - NELTUR

onde lê-se:

CAPÍTULO III - DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

Art. 4º - O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho

Niemeyer - Centro, nos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro de 2022, nesta Cidade.

Art. 5º - Os desfiles do dia 18 de fevereiro de 2022, sexta-feira começarão, impreterivelmente, às 21 horas, e os desfiles do dia 19 de fevereiro de 2022, sábado terá início às 20 horas, e do dia 20 de fevereiro de 2022, domingo começarão impreterivelmente às 19 horas

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES

SEÇÃO I - DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão e a Subcomissão de Concentração serão compostas por 3
(três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

- l Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste *Regulamento*;
- II Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:
- O cumprimento dos horários previamente estabelecidos;
- Se mesmo cumprindo os seus horários, a Agremiação prejudica o cumprimento de horários de outras Agremiações;
- A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente c)

estabelecidas;
Parágrafo Primeiro – As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com a perda de 1.0 (um)

ponto para cada infração cometida. Parágrafo Segundo - A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

Parágrafo Terceiro - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 17 de Janeiro de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, que irá acompanhar a Comissão

de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 13º - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 17 de Janeiro de 2022, até ás 17hs na sede da NELTUR, em documento oficial da escola, que irá acompanhar a Comissão de Cronometragem do início ao término do desfile de sua Agremiação

Parágrafo Primeiro - Fica desde logo estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

Parágrafo Segundo - A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

DO TEMPO DO DESFILE

Art. 17º — A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

I. Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto excedente;

Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente

Ш Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido;

Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido. A Ordem dos desfiles com o horário de início deverá obedecero quadro abaixo:

GRUPO "B"	18 de fevereiro de 2022		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
10	AMIGOS DA CICLOVIA	21:00 hs	21:35 hs
20	UNIÃO DA ENGENHOCA	21:40 hs	22:15 hs
30	BAFO DE TIGRE	22:20 hs	22:55 hs
40	IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	23:00 hs	23:35 hs
5º	BANDA BATISTÃO	23:40 hs	00:15 hs
6º	BEM AMADO	00:20 hs	00:55 hs
70	PARAÍSO DA BONFIM	01:00 hs	01:35 hs
80	BALANÇO DO FOSECA	01:40 hs	02:15 hs
90	CACIQUE DE SÃO JOSÉ	02:20 hs	02:55 hs
10°	TA RINDO PORQUÊ	03:00 h	03:35 hs

GRUPO "A"	19 de fevereiro de 2022		
ORDEM		INÍCIO	TÉRMINO
1º	SABIÁ	20:00 HS	20:40 hs
2º	ALEGRIA DA ZONA NORTE	20:45 hs	21:25 hs
30	MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ	21:30 hs	22:10 hs
40	MAGNÓLIA BRASIL	22:15 hs	22:55 hs
5°	EXPERIMENTA DA ILHA	23:00 hs	23:40 hs
6º	FOLIA DO VIRADOURO	23:45 hs	00:25 hs
7º	UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	00:30hs	01:10 hs
80	SOUZA SOARES	01:15 hs	01:55 hs
90	UNIDOS DO SACRAMENTO	02:00 hs	02:40 hs
10°	COMBINADO DO AMOR	02:45 hs	03:25 hs

GRUPO "C"	20 de fevereiro de 2022		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
10	IMPÉRIO DE CHARITAS	19:00 hs	19:30 hs
2º	UNIÃO DO MARUÍ	19:35 hs	20:05 hs
30	MOCIDADE INDEPENDENTE DO BOAÇÚ	20:10 hs	20:40 hs
40	GRILO DA FONTE	20:45 hs	21:15hs



5º	UNIDOS DO BARRO VERMELHO	21:20 hs	21:50 hs
6º	FORA DE CASA	21:55 hs	22:15 hs
7 º	GARRA DE OURO	22:20 hs	22:50 hs
80	UNIDOS DO CASTRO	22:55 hs	23:25 hs
90	GALO DE OURO	23:30 hs	00:00 hs
10°	GRUPO DOS 15	00:05 hs	00:35 hs
11º		00:40 h	01:10 hs

SECÃO III - DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 19º - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 17 de Janeiro de 2022, até ás 17hs na sede da NELTUR, em documento oficial da Agremiação, para acompanhar os trabalhos da comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos, aplique a penalidade estabelecida por este regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada das alegorias, cuja à permanência possa vir a acarretar riscos para o bom andamento dos desfiles.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO –

BARRACÕES

- Art. 22º A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por 5 (cinco) membros, que serão indicados pela NELTUR e a ela
- Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;
- II Aplicar a penalidade de 0,5 (zero, cinco) pontos, caso suas alegorias no barração venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma. Parágrafo Único - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 17 de Janeiro de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, em documento oficial da Agremiação, credenciado para acompanhar a Comissão deste artigo, ficando estabelecido que a ausência do mesmo não impede o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicação das penalidades. SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

- REGULAMENTARES

 Art. 23º A Comissão e a Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 4 (quatro) membros, cada uma, que serão indicados pela **NELTUR**, e a elas competirá verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo:
- Cada Agremiação indicará um representante até 17 de Janeiro de 2022, até ás 17hs na sede da NELTUR, com documento oficial da escola, credenciado para acompanhar os trabalhos da comissão supra, ficando estabelecido que a ausência do mesmo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicação das penalidades.
- Art. 25º Cada Agremiação, deverá entregar na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 - São Francisco - Niterói, no dia 03 de Fevereiro de 2022, até ás 17hs com protocolo timbrado da escola, CD gravado e/ou pen drive exclusivos, e ainda 25 (vinte e cinco) pastas em papel A4 contendo os seguintes documentos, e ainda seguindo a ordem:

TÍTULO III - DA APURAÇÃO

Art. 31º – A apuração ocorrerá em local público, na quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2022, 18hs, após os desfiles oficiais, sendo de responsabilidade exclusiva da NELTUR a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

TÍTULO V - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35º – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **NELTUR** deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à **NELTUR**, mediante protocolo, na sede da NELTUR, no dia 21 de Fevereiro de 2022, na segunda feira, das 14 ás 17hs, onde serão apresentados os recursos e mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. A apuração será no dia 23 de Fevereiro de 2022, quartafeira, aonde o local e horário será divulgado pela NELTUR.
TÍTULO VIII - DA GUARDA DOS MAPAS

Art. 44º – Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos Grupos "A","B" e "C", após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão em lugar seguro até duas horas antes da apuração, e os entregarão os 5 (cinco) malotes no dia da apuração (23 de Fevereiro de 2021) no Club Canto do Rio Football Club, localizado no Endereço Av. Visconde do Rio Branco, 701 - Centro, Niterói - RJ, 24.020-005, em mãos do Presidente da comissão de apuração, para que sejam verificadas e apuradas.

Para que Leia-se:

CAPÍTULO III - DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

- Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho Niemayer, nos dias 21, 23 e 24 de Abril de 2022, nesta Cidade.
- Art. 5º Os desfiles do dia 21 de Abril de 2022, quinta feira começarão, impreterivelmente, às 21 horas, e os desfiles do dia 23 de Abril de 2022, sábado terá início às 20 horas, e do dia 24 de Abril de 2022, domingo começarão impreterivelmente às 19 horas

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES

SEÇÃO I - DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

- Art. 9º A Comissão e a Subcomissão de Concentração serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela **NELTUR** e a elas competirão: I - Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a
- distribuição dos locais estabelecidos neste Regulamento;
- II Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:
- O cumprimento dos horários previamente estabelecidos; Se mesmo cumprindo os seus horários, a Agremiação prejudica o b) cumprimento de horários de outras Agremiações;
- A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente estabelecidas:



Parágrafo Primeiro - As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com a perda de 1.0 (um)

ponto para cada infração cometida.

Parágrafo Segundo - A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

Parágrafo Terceiro - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 04 de Abril de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, que irá acompanhar a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 13º - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 04 de Abril de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, em documento oficial da escola, que irá acompanhar a Comissão de Cronometragem do início ao término do desfile de sua Agremiação.

Parágrafo Primeiro – Fica desde logo estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

Parágrafo Segundo – A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

DO TEMPO DO DESFILE

Art. 17º - A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

- Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto excedente; Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente;
- Ш Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido;
- Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido.

A Ordem dos desfiles com o horário de início deverá obedecer o quadro abaixo:

GRUPO "B"	21 de abril de 2022		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
1º	AMIGOS DA CICLOVIA	21:00 hs	21:35 hs
20	UNIÃO DA ENGENHOCA	21:40 hs	22:15 hs
30	BAFO DE TIGRE	22:20 hs	22:55 hs
40	IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	23:00 hs	23:35 hs
5°	BANDA BATISTÃO	23:40 hs	00:15 hs
6º	BEM AMADO	00:20 hs	00:55 hs
7º	PARAÍSO DA BONFIM	01:00 hs	01:35 hs
80	BALANÇO DO FOSECA	01:40 hs	02:15 hs
90	CACIQUE DE SÃO JOSÉ	02:20 hs	02:55 hs
10°	TA RINDO PORQUË	03:00 h	03:35 hs

GRUPO "A"	23 de Abril de 2022		
ORDEM		INÍCIO	TÉRMINO
10	SABIÁ	20:00 HS	20:40 hs
20	ALEGRIA DA ZONA NORTE	20:45 hs	21:25 hs
30	MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ	21:30 hs	22:10 hs
40	MAGNÓLIA BRASIL	22:15 hs	22:55 hs
5º	EXPERIMENTA DA ILHA	23:00 hs	23:40 hs
6º	FOLIA DO VIRADOURO	23:45 hs	00:25 hs
70	UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	00:30hs	01:10 hs
80	SOUZA SOARES	01:15 hs	01:55 hs
90	UNIDOS DO SACRAMENTO	02:00 hs	02:40 hs
10°	COMBINADO DO AMOR	02:45 hs	03:25 hs

GRUPO "C"	24 de Abril de 2022		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
10	IMPÉRIO DE CHARITAS	19:00 hs	19:30 hs
20	UNIÃO DO MARUÍ	19:35 hs	20:05 hs
30	MOCIDADE INDEPENDENTE DO BOAÇÚ	20:10 hs	20:40 hs
40	GRILO DA FONTE	20:45 hs	21:15hs
5⁰	UNIDOS DO BARRO VERMELHO	21:20 hs	21:50 hs
6º	FORA DE CASA	21:55 hs	22:15 hs
7º	GARRA DE OURO	22:20 hs	22:50 hs
80	UNIDOS DO CASTRO	22:55 hs	23:25 hs
90	GALO DE OURO	23:30 hs	00:00 hs
10°	GRUPO DOS 15	00:05 hs	00:35 hs
110	MISTURA DE RAÇA	00:40 h	01:10 hs

SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 19º – Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 04 de Abril de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, em documento oficial da Agremiação, para acompanhar os trabalhos da comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos, aplique a penalidade estabelecida por este regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada das alegorias, cuja à permanência possa vir a acarretar riscos para o bom andamento dos desfiles. SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO - BARRACÕES

Art. 22º – A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por 5 (cinco) membros, que serão indicados pela NELTUR e a ela

I - Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;

II – Aplicar a penalidade de 0,5 (zero, cinco) pontos, caso suas alegorias no barração venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma. Parágrafo Único - Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 04 de Abril de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, em documento oficial da Agremiação, credenciado para acompanhar a Comissão deste artigo, ficando estabelecido que a ausência do mesmo não impede o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicação das penalidades

SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES



Art. 23º - A Comissão e a Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 4 (quatro) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR, e a elas competirá verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo:

X - Cada Agremiação indicará um representante até 04 de Abril de 2022, até ás 17hs na sede da **NELTUR**, com documento oficial da escola, credenciado para acompanhar os trabalhos da comissão supra, ficando estabelecido que a ausência do mesmo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicação das

Art. 25º - Cada Agremiação, deverá entregar na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 – São Francisco – Niterói, no dia 03 de Março de 2022, até ás 17hs com protocolo timbrado da escola, CD gravado e/ou pen drive exclusivos, e ainda 25 (vinte e cinco) pastas em papel A4 contendo os seguintes documentos, e ainda seguindo a ordem:

TÍTULO III - DA APURAÇÃO

Art. 31º – A apuração ocorrerá em local público, na quinta-feira, 26 de Abril de 2022, 18hs, após os desfiles oficiais, sendo de responsabilidade exclusiva da **NELTUR** a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

TÍTULO V - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35º – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **NELTUR** deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à **NELTUR**, mediante protocolo, na sede da **NELTUR**, no dia 25 de Abril de 2022, na segunda feira, das 14 ás 17hs, onde serão apresentados os recursos e mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. A apuração será no dia 26 de Abril de 2022, terça-feira, aonde o local e horário será divulgado pela **NELTUR**.

TÍTULO VIII - DA GUARDA DOS MAPAS

Art. 44º - Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos

Grupos "A","B" e "C", após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão em lugar seguro até duas horas antes da apuração, e os entregarão os 3 (três) malotes <u>no dia da apuração</u> (26 de Abril de 2021) no Club Canto do Rio Football Club, localizado no Endereço Av. Visconde do Rio Branco, 701 - Centro, Niterói - RJ, 24.020-005, em mãos do Presidente da comissão de apuração, para que sejam verificadas e apuradas.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 11/2022. CONCEDER, a contar de 01/11/2020, pensão a MARIA ELIANE VIEIRA DE SOUZA, companheira do ex-servidor, IVAN DE ARAUJO, falecido em 15/06/2020, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 07 (AGLUTINADO NO NÍVEL 04 PELA LEI Nº 735/89) – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.300-4, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. nº 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, observando no que couber a Portaria nº 73/2020, publicada em 14/07/2020, conforme processo nº 310/000614/2020.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, à contar de 01/11/2020, em R\$ 686,77 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a pensão mensal de MARIA ELIANE VIEIRA DE SOUZA, companheira do ex-servidor, IVAN DE ARAUJO, falecido em 15/06/2020, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 07 (AGLUTINADO NO NÍVEL 04 PELA LEI Nº 735/89) – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.300-4, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. nº 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, observando no que couber a Portaria nº 73/2020, publicada em 14/07/2020, observando no que couber a Portaria , conforme parcela abaixo:

Proventos do cargo:

Proporcional a 16/35 avos - Lei nº 3.521/2020 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88....... R\$ 346,09

Gratificação de adicional:

15% - Artigo 98, inciso I c/c o artigo 145 da Lei nº 531/85, o parágrafo único do artigo

CRFB/88...

Gratificação de insalubridade:

30% - Artigo 98, inciso III, alínea "a" c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88.... R\$ 227,12

TOTAL.......R\$ 686,77

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

EMUSA Atos do Presidente

PORT. Nº.52/2022 - Dispensar a contar de 01/02/2022, ROBERTA RAMOS DE CARVALHO FREITAS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8.

PORT. Nº.53/2022 - Designar a contar de 01/02/2022, ONOFRE RENATO DE SOUZA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8, em vaga decorrente da dispensa de Roberta Ramos de Carvalho Freitas. Corrigenda:

Na publicação do dia 11/02/2022, Port. 048/2022, onde se lê: Port. 48/2022 leia-se: Port. 51/2022.